



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 114  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
CONTENÇÃO DE DESPESAS COM GASTO DE  
PESSOAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o Relatório de Gestão Fiscal, disciplina o percentual de gasto com pessoal;

Considerando, orientação do órgão de Controle Interno; Secretaria de Administração e Procuradoria do Município sobre necessidade de implantar medidas visando reduzir a despesa com gasto de pessoal;

Considerando, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar, medidas de contenção de despesa de gasto com pessoal, adotando as seguintes diretrizes, durante o mês de outubro; novembro e dezembro/2023:

- I- Não pagamento de licença prêmio remunerada, para os servidores municipais;
- II- Não pagamento de abono de férias, para os servidores municipais, seja efetivos ou comissionados;
- III- Não pagamento de hora extraordinária, para os servidores municipais, seja efetivos ou comissionados;
- IV- Redução no percentual de até 30% na gratificação dos servidores municipais, seja efetivos ou comissionados.

**§1º.** A redução da gratificação, prevista no inciso IV, será necessário identificar os setores/servidores que será atingido em decorrência do desempenho das funções, para que não haja solução de continuidade do serviço público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor, a partir desta data, com efeito retroativo a 02/10/2023 e vigência até 31/12/2023.

Siriri/SE, 18 de Outubro de 2023

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal